



ABD-076

São Paulo, 06 de fevereiro de 2020.

Sr. DEPUTADO CAMILO CAPIBERIBE

Presidente da Comissão

Brasília – DF

Prezado Presidente.

NOTA TÉCNICA À COMISSÃO MISTA

MP 898/2019

ABDIB

1. CONTEXTO

A Medida Provisória nº898, de 2019, foi editada com o propósito de instituir o abono natalino aos usuários do Programa Bolsa Família. Em seu Parecer, o Exmo. Senador RANDOLFE RODRIGUES (REDE/AP), incluiu, entre outras medidas, a tributação de lucros e dividendos como “*medida compensatória*” para o novo benefício.

2. INADEQUAÇÃO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA PROPOSTA

O Parecer propõe a cobrança do imposto de renda sobre lucros e dividendos distribuídos pelas pessoas jurídicas aos seus acionistas ou quotistas, à razão de 15% (IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte), sendo que tal imposto será considerado uma “antecipação” ao imposto devido pelos respectivos beneficiários. Na prática, e conforme a proposição constante do Parecer:

- as pessoas físicas beneficiárias de lucros ou dividendos poderão vir a ser tributados pela alíquota marginal de 27,5% sobre tais lucros ou dividendos (compensando-se os 15% anteriormente retidos)
- as pessoas jurídicas tributadas pelo regime do lucro real beneficiárias poderão vir a ser tributadas pela alíquota marginal de 25% sobre os mesmos valores, também com a compensação do IRRF anteriormente retido (exceto no caso de pessoas jurídicas)
- as pessoas jurídicas tributadas pelo regime do lucro presumido beneficiárias serão tributadas
- as pessoas jurídicas tributadas pelo regime do lucro presumido beneficiária será tributada apenas pelos 15% anteriormente retidos, em caráter definitivo;
- as pessoas jurídicas optantes do regime do Simples Nacional continuam isentas.

Nos moldes acima, tal proposta é **inadequada**, e configura **significativo risco** para a consecução de projetos de infraestrutura, inclusive privatizações e concessões, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, afetando o fluxo de caixa esperado para estes projetos, e, assim, prejudicando a atratividade, exequibilidade e financiabilidade de tais projetos: investimentos importantíssimos em vias de licitação poderão sofrer atrasos devido à **necessidade de recálculos de seus fluxos projetados**, prejudicando assim a retomada do crescimento nacional.

Tal proposta também abre espaço para a **migração de investimentos diretos** para fundos de investimento em ações, ou similares, afetando apenas o pequeno investidor que não tem acesso a semelhantes opções de investimento e ações. Especificamente no âmbito da infraestrutura, esta proposta **beneficia o capital especulativo** por meio de investimento por intermédio de determinados fundos de investimentos, prejudicando a competição no setor.

Além disso, a estrutura de tributação proposta no Parecer coloca o **investidor brasileiro em situação de desigualdade** com o investidor estrangeiro, uma vez que os lucros recebidos por investidores brasileiros serão tributados pela carga total de 27,5% (pessoa física) ou 25% (pessoa jurídica), percentuais esses superiores à carga tributária média aplicável aos países da OCDE.

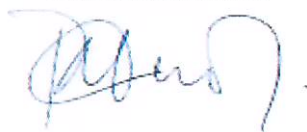
Sob outra perspectiva, a tributação isolada dos lucros ou dividendos ampliará a **desvantagem do capital nacional** também na realização de investimentos externos, criando um desestímulo para a diversificação das empresas nacionais, o que tem representado uma nova fonte de divisas e posicionado os players brasileiro entre os maiores grupos em nível mundial.

Esta ABDIB é favorável à discussão deste tema no contexto mais amplo de *Reforma Tributária*, porém concatenada com uma ampla reforma da legislação do imposto de renda, mitigando a criação de distorções na legislação fiscal, como, por exemplo, tributar a distribuição de lucros de forma diferente e mais onerosa para os investidores brasileiros, em comparação com os estrangeiros, ou os relativos a fundos de investimento.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recomenda-se o ajuste da redação no artigo 1º bem como a exclusão do artigo 4º do Relatório apresentado.

Atenciosamente



Ralph Lima Terra
Vice-Presidente-executivo